



Plano de Atividades e QUAR

2026



Recuperação Financeira

Assegurar a promoção da recuperação dos municípios em situação de rutura financeira de forma estrutural e sustentável.



Gestão Eficiente

Efetuar uma gestão rigorosa e eficiente dos recursos do FAM, maximizando a rentabilidade do capital social.



Qualidade de Serviço

Reforçar a qualidade do apoio prestado aos municípios e o alinhamento com os padrões de excelência pública.

Índice

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2. NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
2.1. Caraterização do Organismo	5
2.2. Missão	8
2.3. Visão	8
2.4. Valores	8
2.5. Principais serviços prestados	8
3. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	9
4. ATIVIDADES PREVISTAS	15
4.1. Atividades no âmbito da gestão interna do FAM	17
4.2. Atividades no âmbito operacional	17
5. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS	19
6. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	21
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades e QUAR 2026 do Fundo de Apoio Municipal

PROPRIEDADE

Fundo de Apoio Municipal

AUTOR

Direção Executiva

CONTACTOS

Morada: Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 4º piso, 1399-022 Lisboa

Telefone: 21 403 13 90

E-mail: geral@fam.gov.pt

www.fundodeapoio municipal.gov.pt

DATA DA PUBLICAÇÃO

Março de 2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Fundo de Apoio Municipal [FAM] é um organismo público, criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (doravante designada por Lei do FAM), dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de € 417.857.175 subscrito pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%) que tem como objetivo a recuperação financeira municipal e a prevenção de situações de rutura financeira.

O Plano de Atividades para 2026 foi elaborado em consonância com os seguintes instrumentos:

- A Proposta de Grandes Opções do Plano (GOP);
- A Proposta de Orçamento do FAM para 2026, apresentada pela Direção Executiva;
- A Lei do FAM;
- Orientações do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, em matéria de elaboração de QUAR, quanto à interoperabilidade entre sistemas do Estado, simplificação e digitalização de processos e avaliação dos serviços prestados aos cidadãos;
- As linhas de orientação do Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS).

O Plano de Atividades para 2026, foi elaborado numa conjuntura de instabilidade internacional e nacional, motivada pelos conflitos geopolíticos da Ucrânia e Médio Oriente, acrescida de incerteza quanto à evolução da economia mundial.

Neste sentido foram eleitos como principais objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
OE1 – Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos Municípios em situação de rutura financeira
OE2 - Efetuar uma gestão eficiente do FAM
OE3 – Reforçar a qualidade do serviço prestado

É neste contexto que o Plano de Atividades de 2026 mantém os objetivos estratégico definidos no ano anterior. Refira-se que as metas para os objetivos estratégicos estão quantificadas em função dos 10 Programas de Ajustamento Municipal (doravante designado por PAM) que estão em vigor e dos 14 empréstimos de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas que se mantêm sob monitorização do FAM.

Em relação aos objetivos operacionais foram definidos 2 objetivos por cada objetivo estratégico que se indicam de forma resumida:

OBJETIVOS OPERACIONAIS
OP1 – Assegurar a monitorização da execução dos PAM
OP2 – Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios
OP3 – Gerir o orçamento do FAM eficientemente
OP4 – Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo
OP5 – Alinhamento com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável
OP6 – Avaliação pelos stakeholders do FAM

No ano de 2026, estão a ser acompanhados pelo FAM, 10 Municípios com PAM aprovados e 14 municípios, no âmbito dos contratos de assistência financeira que se mantêm em vigor, tendo já cessado a aplicação dos PAM, quatro municípios: Aveiro (2021), Paços de Ferreira (2023), Portimão (2024) e Alandroal (2025), em virtude de o seu nível de endividamento já se encontrar abaixo do limite legal da dívida.

Foram ainda aprovados em 8 e 30 de setembro de 2025, pela Direção Executiva os pedidos de revisão dos PAM de Fundão e Cartaxo sem reforço da assistência financeira já concedida, mas com alteração de algumas medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM inicial.

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos pelo FAM irá dispor de um orçamento para 2026, de € 69,3M e de um mapa de pessoal aprovado de 4 trabalhadores em regime de mobilidade e 3 dirigentes por nomeação, em função das atribuições prosseguidas e sem prejuízo das atividades transversais e comuns a todo o modelo organizacional, numa lógica de eficiência, qualidade e racionalidade.

Para o exercício de 2026, constitui uma premissa estratégica a integração das matérias de sustentabilidade na atividade do FAM, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da concretização da proposta de criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) previsto no Programa do XXV Governo. Este instrumento financeiro deverá ser constituído com um capital inicial de € 150 M, sendo as entidades participantes: o Fundo de Apoio Municipal (FAM), o Banco Português de Fomento (BPM) e o Banco Europeu de Investimento (BEI), com uma estrutura focada não apenas na

prosperidade e desenvolvimento local, mas na sustentabilidade financeira a longo prazo baseada na coesão territorial.

Saliente-se que a definição dos objetivos operacionais foi efetuada de forma participativa através da apresentação do Plano de Atividades e Orçamento à Comissão de Acompanhamento do FAM e em reunião realizada no 2º semestre de 2025 entre a Direção Executiva e os colaboradores do FAM para auscultação de prioridades para o ano de 2026.

Neste contexto, importa referir que o FAM apresenta alguns condicionalismos decorrente do funcionamento da Direção Executiva atualmente, apenas com o Presidente faltando a designação dos restantes dois membros da Direção, o que impede que o desempenho e o exercício das suas competências enquanto órgão coletivo sejam exercidas de forma legal, tendo já sido questionado no âmbito da submissão a visto de dois contratos de empréstimos de assistência financeira pelo Tribunal de Contas, tendo tal situação sido devidamente justificada e aceite.

2. NOTA INTRODUTÓRIA

2.1. Caraterização do Organismo

O FAM é um organismo público, criado pela Lei do FAM, dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de € 417.857.175 realizado no período de seis anos pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%).

Os órgãos que constituem o FAM são, a Comissão de Acompanhamento, a Direção Executiva e o Fiscal Único. Na sequência do falecimento, no final de 2018, do Vogal da Direção Executiva, o estimado Dr. Manuel Claro e da cessação de funções da Vogal da Direção Executiva, Dr.^a Carla Ribeiro, em 25 de outubro de 2022, a Direção Executiva passou a exercer funções apenas com o seu Presidente, Dr. Miguel Almeida, situação que se mantém na presente data, aguardando-se a designação dos novos membros, em representação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e das finanças e da Associação Nacional de Municípios.

Tendo presente a missão e as atribuições do FAM o presente Plano de Atividades para o ano de 2026 foi elaborado de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais traçados para o décimo segundo ano de funcionamento, em alinhamento com a Missão, a Lei do Orçamento do Estado (Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro), as Grandes Opções do Plano (Lei n.º 73-B/2025, de 31 de dezembro) e com o Programa do XXV Governo (Programa 007 – Coesão Territorial/ Medida 028 - Habitação e serviços Coletivos – Administração e regulamentação/ Atividade 528 Autarquias Locais).

No âmbito do Programa Setorial 4. Economia e Coesão Territorial/ 4.2. Cidades, Comunidade e Coesão Territorial estão previstas no item 4.2.2. diversas medidas que foram integradas nos objetivos QUAR e no Plano de Atividades do FAM, aprovado para 2026:

- **Processo de descentralização** *“Rever o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades intermunicipais visando o reforço e a autonomia da gestão financeira dos municípios”;*
- **Entidades municipais e intermunicipais** *“Melhorar a rentabilidade das aplicações financeiras do Fundo de Apoio Municipal, intensificando a periodicidade e a rotatividade do capital disponível com o objetivo de aumentar o retorno para os detentores do capital (Estado e Municípios)”;*
- **Fundos Europeus** *“Criar um Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável (...) que vise alavancar os investimentos e a execução dos fundos comunitários e obter melhores condições de crédito, em particular para os municípios de menor dimensão e capacidade financeira”.*

A presente proposta de QUAR e Plano de Atividades do FAM para o ano de 2026, numa linha de continuidade de atuação visa garantir o cumprimento de todas as obrigações legais exigíveis aos organismos públicos, bem como, o desenvolvimento das atividades decorrentes das suas atribuições específicas, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos PAM dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro e da gestão do capital social subscrito pelas entidades participantes no Fundo.

Na elaboração do presente Plano de Atividades para 2026 foi dado cumprimento no âmbito do SIADAP à participação dos trabalhadores na fixação dos objetivos do FAM, na gestão do desempenho, na auscultação de necessidade de formação dos colaboradores, na melhoria dos processos de trabalho e na avaliação dos serviços prestados aos Municípios, em conformidade com o previsto na alínea l) do artigo 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O FAM deu forma a uma solução estrutural e definitiva para os problemas de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou do arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário mais dependentes de variações dos mercados financeiros.

Importa relevar ainda nesta sede que, **o planeamento da atividade a realizar em 2026 se encontra claramente em linha com a proposta anteriormente formulada quanto à criação no âmbito das suas competências do FAM do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, seguindo os modelos europeus já existentes,** beneficiando da experiência adquirida, das parceiras desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão de empréstimos.

Pelo acima exposto, e não obstante o presente documento se restringir à atividade balizada no enquadramento legal vigente, será apresentada proposta pela Direção Executiva de acordo com o Programa do XXV Governo para a criação e regulamentação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) tendente à consolidação de uma revisão da missão e estatutos do FAM, entendendo-se, por isso, o presente Plano de Atividades como um instrumento de gestão que, sendo flexível, estará sujeito a verificação periódica e revisão, de acordo com eventuais alterações das circunstâncias inicialmente previstas, muito em especial em conformidade com as **ambicionadas alterações ao quadro legal vigente, determinantes como contributo para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável a que o Estado e os Municípios Portugueses se encontram vinculados no âmbito dos seus compromissos europeus.**

Por fim e no decurso das obrigações legais decorrentes da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do artigo 7.º), refere-se que o FAM não prevê no presente Plano de Atividades e QUAR iniciativas ou ações publicitárias a realizar em 2026.

2.2. Missão

O FAM tem como missão de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei do FAM, contribuir para a promoção da recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, bem como, a sua prevenção, através da adoção de mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência técnica.

2.3. Visão

Promover junto dos municípios portugueses as melhores práticas de gestão financeira municipal, com especial incidência na adoção de medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida, em consonância com as necessidades de prestação de serviços essenciais, de qualidade, às respetivas populações.

2.4. Valores

No que tange aos Valores a prosseguir, os mesmos assentam nos princípios éticos norteadores da instituição como sejam:

- Transparência;
- Objetividade;
- Imparcialidade;
- Boa Administração
- Independência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Sustentabilidade.

2.5. Principais serviços prestados

No âmbito das suas competências, definidas no artigo 9º da Lei do FAM, cabe à Direção Executiva desenvolver um conjunto de atividades e serviços. De entre os serviços prestados e a prever pelo FAM, destacam-se os constantes do quadro seguinte:

Serviços Prestados pelo FAM	Destinatários
Gestão e rentabilização do Capital Social	Municípios e Estado
Gestão de Aplicações Financeiras	Municípios e Estado
Gestão de empréstimos de assistência financeira	Municípios aderentes
Acompanhamento, negociação e definição de objetivos no âmbito da preparação dos PAM	Municípios aderentes
Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM	Municípios aderentes
Pareceres sobre as propostas de orçamento dos Municípios	Municípios aderentes
Apoio técnico (análises económico-financeira) à gestão da dívida municipal	Municípios
Prestação de apoio técnico (pareceres e informações)	Comissão de Acompanhamento
Proposta de criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM)	Municípios

3. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Os **Objetivos Estratégicos (OE)** devem refletir o alinhamento com a Missão, Orçamento de Estado, as Grandes Opções do Plano (GOP) e como Programa do Governo (Programa 002 - Governação/Medida 28 – Habitação e serviços Coletivos – Administração e regulamentação) traduzindo as grandes linhas da ação política e, em particular, as prioridades a nível da recuperação financeira municipal.

No presente documento os **OE são formulados sob proposta da Direção Executiva do FAM**, contudo, em respeito pela sua missão, atribuições e orientações da Tutela, tendo em vista o melhor governo do regime de recuperação financeira municipal e do Fundo enquanto gestor de capitais públicos.

Cabe aqui referir que **a definição dos OE está em articulação com o Programa do XXV Governo relativamente à atuação do FAM num âmbito mais alargado e estratégico** pela execução das metas e medidas previstas nos itens 4.2.1. e 4.2.2. do Programa Setorial 4.2. Cidades, Comunidades e Coesão Territorial, designadamente, a revisão do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais e a criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM)¹.

No plano interno, os objetivos apresentados, embora não abrangendo a totalidade das atribuições e atividades do FAM, correspondem, todavia, às ações com maior expressão funcional ou financeira. Neste enquadramento destaca-se o acompanhamento e monitorização dos 10 Programas de Ajustamento Municipal aprovados e que estão em vigor e a melhoria contínua do funcionamento do Fundo e da qualidade dos serviços disponibilizados, tendo em consideração os recursos humanos, financeiros e tecnológicos ao seu dispor, pretendendo-se pautar a atuação de acordo com os normativos essenciais ao bom funcionamento de uma entidade pública, através das melhores práticas em vigor, com a perspetiva de otimização dos recursos disponíveis e da simplificação dos processos e, concomitantemente, da maximização da prestação do serviço e do interesse público.

No plano externo, o FAM continuará a pautar a sua atuação pela prestação de serviços de qualidade, tanto aos municípios aderentes como aos detentores do capital social, prosseguindo esse objetivo fundamental da estratégia desde o seu arranque.

Neste sentido e para o ano de 2026 a Direção Executiva do FAM seguirá o Quadro de Avaliação e Responsabilização [QUAR] que se encontra em anexo e para o qual contribuem os seguintes objetivos:

¹ O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável previsto no XXV Programa do Governo, foi reformulado tendo sido proposta um âmbito mais alargado e uma nova designação para Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM).

3.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos que o FAM visa atingir no ano de 2026, enquadram-se nas suas principais áreas de atuação, a recuperação financeira municipal, a gestão eficiente do FAM, tendo ainda presente o compromisso de reforçar a qualidade do serviço prestado.

Para a primeira, o FAM propõe seguir uma **estratégia de bom governo do regime de recuperação financeira municipal**, por via de um rigoroso acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal, garantindo que dos mesmos façam parte mecanismos que contribuam para a efetiva recuperação financeira, esta de cariz estrutural e sustentável. Neste âmbito o FAM tem como meta estratégica a redução anual da dívida dos municípios aderentes ao FAM de forma gradual e de acordo com as metas previstas nos PAM e nos contratos de assistência financeira celebrados.

Em paralelo e ainda no âmbito da recuperação financeira estima-se a conclusão em 2026 da revisão de dois dos PAM em vigor, tornando-os mais próximos e leais à atual situação financeira dos Municípios em causa, Vila Real de Santo António e Fornos de Algodres, tendo sido já concretizada em 2025, a revisão dos PAM de Fundão e do Cartaxo. No ano de 2025 foi aprovado o processo de saída do PAM, do Município de Alandroal não estando previsto o acesso por nenhum Município em 2026, ao mecanismo de recuperação financeira municipal, com base nos dados financeiros (SIAL e SISAL) geridos pela Direção-Geral das Autarquias Locais.

Em relação ao segundo objetivo estratégico, sendo o FAM responsável pela gestão das unidades de participação que constituem o seu capital, propõe-se salvaguardar todos os ativos financeiros à sua guarda, promovendo a sua melhor rentabilidade e valorização, através **de uma gestão eficiente do FAM**.

Por último, do ponto de vista estratégico o presente Plano de Atividades concorre para o **reforço da qualidade do serviço prestado, através da avaliação interna e externa pelos stakeholders e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, aprovados em assembleia da Organização das Nações Unidas, mais concretamente no que concerne aos objetivos:

- **ODS 7: Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos** – permitir a diversificação de fontes de energia endógenas e renováveis, reduzindo a dependência dos combustíveis fósseis e consequentemente as emissões de gases com efeitos de estufa;
- **ODS 8: Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos** – promover a criação de ambientes de trabalho seguros que dignifiquem os trabalhadores;
- **ODS 13: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e que respeita à prevenção da poluição;**

- **ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o Desenvolvimento Sustentável – Proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;**
- **ODS 17: Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria para o correto estabelecimento de parcerias.**



Pretende-se ainda, **fora do âmbito do QUAR, mas inserido no Plano de Atividades do FAM para 2026**, no cumprimento com a determinação estratégica da tutela:

- monitorização do apoio concedido aos Municípios pelo FAM à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, previsto no artigo 154.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, e concretizado pela Portaria 173-A/2018, de 15 de junho, quanto à gestão e acompanhamento dos contratos de empréstimos dos apoios concedidos aos Municípios (Góis, Tábua, Pampilhosa da Serra e Penacova);
- assegurar a eficiente regulamentação e operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM);
- atualização permanente da informação constante do site institucional do FAM sobre a atividade desenvolvida;
- participar no grupo de trabalho que venha ser criado por despacho da tutela no âmbito da revisão da lei das finanças locais.

Para 2026, o FAM definiu três objetivos estratégicos e 6 objetivos operacionais, de acordo com o quadro seguinte

Objetivo Estratégico 1	Assegurar a promoção da recuperação financeira dos municípios em situação de rutura financeira
Objetivo Estratégico 2	Efetuar uma gestão eficiente do FAM
Objetivo Estratégico 3	Reforçar a qualidade do serviço prestado

De forma resumida, estrategicamente pretende-se caminhar para um alargamento das intervenções no âmbito dos OE de recuperação financeira municipal, já existente, **consolidando um novo OE com o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) destinado ao financiamento de diversas áreas como sejam, a recuperação da dívida, a descentralização, incluindo o investimento local**, balizado este, pelos objetivos de sustentabilidade e neutralidade ambiental, com três grandes objetivos:

- garantir o acesso equitativo a financiamento com as melhores condições a todos os municípios;
- agilizar o recurso às várias linhas de crédito existentes no mercado em concreto com origem na UE e
- disponibilizar de uma estrutura especializada de acompanhamento e apoio às iniciativas locais.



3.2. Objetivos Operacionais

Para alcançar os objetivos estratégicos definidos impõe-se a concretização dos objetivos operacionais, definidos em função dos critérios de eficácia, eficiência e qualidade que se pretende implementar.

Os objetivos operacionais constantes do quadro seguinte, resultam da relação entre o nível estratégico e o operacional, e são definidos para o ano de 2026, num contexto de maior eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições do organismo, a saber:

EFICÁCIA:

OE 1: Assegurar a promoção da recuperação financeira dos municípios em situação de rutura financeira

OP1: Assegurar a monitorização da execução dos PAM

OP2: Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios

EFICIÊNCIA:

OE 2: Efetuar uma gestão eficiente do FAM

OP3: Gerir o orçamento do FAM eficientemente

OP4: Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo

QUALIDADE:

OE 3: Reforçar a qualidade do serviço prestado

OP5: Alinhamento com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

OP6: Avaliação pelos stakeholders do FAM

Foram definidos como objetivos relevantes os objetivos operacionais OP 1, 2, 5 e 6.

Para cada objetivo operacional foram definidos dois indicadores de avaliação do objetivo operacional, à exceção dos objetivos n.ºs 5 e 6, em que foi atribuído um indicador apenas.

3.3. Relação entre os objetivos estratégicos, objetivos operacionais e a estrutura interna

No décimo segundo ano de atividade do FAM e face às especificidades da estrutura orgânica legalmente definida, a concretização dos objetivos estratégicos e operacionais mantém-se na responsabilidade da Direção Executiva, contando para tal com o apoio de quatro técnicos superiores, os quais se encontram afetos ao FAM por recurso ao regime de mobilidade interna.

A relação entre OE, objetivos operacionais e as principais atividades do Fundo retrata-se na matriz abaixo, encontrando-se os indicadores dos objetivos estratégicos e operacionais identificados no QUAR em anexo e ao presente Plano de Atividades:

	Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais	Atividades a executar
QUAR	Assegurar a promoção da recuperação financeira dos municípios em rutura financeira (OE1 QUAR)	Assegurar a monitorização da execução dos PAM (OP 1)	Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM em vigor
			Publicitação dos relatórios de monitorização dos PAM'S
		Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios (OP 2)	Disponibilização de apoio e acompanhamento dos PAM mediante visitas periódicas aos Municípios e emissão de pareceres técnicos
	Efetuar uma gestão eficiente do FAM (OE2 QUAR)	Gerir o orçamento do FAM eficientemente (OP 3)	Gestão financeira
		Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo (OP 4)	Apoio à gestão da dívida municipal
			Gestão de empréstimos concedidos
			Gestão de aplicações financeiras
			Publicitação de informação de gestão relevante no site institucional do FAM
	Reforçar a qualidade do serviço prestado (OE3 QUAR)	Alinhamento com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável (OP 5)	Concretização de parcerias nacionais e internacionais no âmbito da sustentabilidade (participação em seminários, grupos de trabalho e estudos) (ODS 17)
		Avaliação pelos stakeholders do FAM (OP 6)	Grau de satisfação obtido por inquéritos aos municípios aderentes do FAM

	Atividades	Objetivos Operacionais	Atividades operacionais a executar
Plano de atividades	Gestão dos empréstimos concedidos para recuperação das 2 ^{as} habitações destruídas pelos incêndios) (OP7 PA)	Reporte da informação financeira dos municípios beneficiários dos apoios concedidos pelo FAM (OP7 PA)	Acompanhamento e reporte da informação sobre capital em dívida e utilização das verbas dos empréstimos – relatório semestral
	Atualização permanente da informação do site do FAM (OP8 PA)	PAM'S e adendas de revisão e contratos de empréstimos de assistência financeira, relatórios de monitorização (OP8 PA)	Disponibilização e atualização permanente da informação sobre a atividade e iniciativas promovidas e desenvolvidas pelo FAM – atualização da informação no prazo de 24 horas após o evento verificado
	Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) (OP9 PA) Programa setorial da Economia e Coesão Territorial / 4.2.2. Medidas Fundos Europeus	Proposta de criação e regulamentação FDM (OP9 PA)	Apresentação de proposta à tutela de enquadramento legal e respetiva regulamentação do FDM até ao final de 2026
	Revisão da Lei das Finanças Locais (OP10 PA) Programa setorial da Economia e Coesão Territorial / 4.2.2. Medidas Processo de descentralização	Participação no grupo de trabalho a designar pela tutela no âmbito da proposta de revisão da Lei das Finanças Locais	Apresentação de proposta à tutela de revisão da Lei das Finanças Locais, inserida no grupo de trabalho designado pela tutela na qual esteja designado membro do FAM até ao final de 2026

A identificação de indicadores para os objetivos operacionais definidos em sede de Plano de Atividades (extra - QUAR) foram estabelecidos no presente ciclo avaliativo de forma idêntica ao previsto no QUAR, designadamente, em relação ao acompanhamento dos empréstimos concedidos aos municípios no âmbito dos incêndios, na atualização da informação do site do FAM sobre a sua atividade, na criação e operacionalização do FDRM e na participação do FAM no grupo de trabalho que será criado pela tutela para elaboração da proposta de revisão do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

As atividades do FAM decorrem diretamente das atribuições e competências que lhe estão cometidas pela Lei do FAM, bem como da demais legislação em vigor e do Programa do XXV Governo.

Refere-se que, atento o disposto no artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, no qual foi prevista uma redução do capital do Fundo e considerando as projeções de necessidades de financiamento do Fundo à data, pretende-se em 2026 proceder a uma rigorosa avaliação da afetação do capital no que respeita à prestação de assistência financeira, em concreto, pela ponderação das atuais necessidades decorrentes de revisão de dois PAM em vigor, face a situações excecionais entretanto ocorridas, assim como, pela criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), quanto à prestação de garantias autónomas aos

empréstimos obtidos junto de instituições bancárias, caso venha a ser concretizado tal instrumento de apoio financeiro a investimento sustentável pelos municípios.

Será assim, neste âmbito realizado, ainda em 2026, um trabalho no FAM de avaliação dos meios disponíveis para este financiamento e igualmente a apreciação em conjunto com a Entidade do Tesouro e Finanças (anterior Direção-Geral do Tesouro e Finanças) tendente à salvaguarda da capacidade de financiamento do FAM aos municípios que necessitam de recurso à assistência financeira² do Fundo e execução em 2026.

Manter-se-á ainda e aprofundado o alinhamento do FAM com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável (OP 5 - QUAR), designadamente, através da concretização de parcerias nacionais e internacionais no âmbito da sustentabilidade, participando em seminários, grupos de trabalho e elaboração de estudos ou artigos científicos sobre o tema.

Por outro lado, nos termos da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, será efetuada a gestão dos 4 contratos de empréstimos celebrados com os Municípios abrangidos que tenham tido apoio financeiro à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ocorridos em 2017, embora esta atividade tenha sido inserida como objetivo extra QUAR (OP 7 PA).

Para além do conteúdo dos objetivos estratégicos e operacionais identificados no QUAR, destacam-se as principais atividades prosseguidas pelo FAM que se encontram alinhadas com os objetivos operacionais estabelecidos, para o ano de 2026, no quadro seguinte:

N.º	Atividades	Área de intervenção	Período	Recursos Humanos
1.	Monitorização e acompanhamento da Execução dos PAM em vigor	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	3
2.	Gestão de empréstimos concedidos	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	2
3.	Execução e gestão dos empréstimos ao abrigo da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho (incêndios 2017)	Financiamento aos municípios abrangidos	1T - 3T	2
4.	Revisão de Programas de Ajustamento	Recuperação Financeira Municipal	1T - 2T	3
5.	Gestão de aplicações financeiras	Gestão Financeira	1T - 4T	2
6.	Apoio à gestão da dívida municipal	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	2
7.	Gestão financeira interna	Funcionamento	1T - 4T	2
8.	Disponibilização da informação de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T	3
9.	Relatório de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	2T - 4T	3

² A assistência financeira a conceder pelo FAM pode ser efetuada através de empréstimos de médio e longo prazo ou de prestação de garantias autónomas.

10.	Relatório semestral de valorização das unidades de participação	Funcionamento	2T – 4T	2
11.	Atualização da informação no site do FAM	Comunicação	1T- 4T	2
12.	Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM)	Financiamento aos Municípios aderentes	1T- 4T	2
13.	Grupo de Trabalho da Revisão da Lei das Finanças Locais	Legislação	1T-4T	2

No item 5. relativo aos recursos financeiros, humanos e materiais iremos analisar face ao Orçamento do Estado aprovado, o impacto na execução das atividades do período para os objetivos formulados não sendo possível face à ausência de contabilidade de custos apresentar a sua imputação por cada atividade, embora estejam quantificados os custos com recursos humanos e materiais.

4.1. Atividades no âmbito da gestão interna do FAM

No âmbito do funcionamento da entidade, compete à equipa técnica do FAM, em conjunto com a Direção Executiva, o desenvolvimento, em 2026, das tarefas de gestão geral, as quais incluem, o relacionamento institucional, a resolução dos assuntos jurídicos, o desenvolvimento informático e funcionamento das telecomunicações e a administração financeira.

Acresce ainda a gestão de todos os processos de contratação pública que são desenvolvidos diretamente pelos técnicos do FAM.

4.2. Atividades no âmbito operacional

As atividades no domínio operacional repartem-se em duas áreas, a relativa à atividade de fundo de capital e a que respeita à concretização do objeto do FAM, isto é, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, bem como, a prevenção de situações futuras no quadro da Administração Local.

No que respeita ao mecanismo de recuperação financeira municipal, o montante global do apoio concedido pelo FAM nos 14 contratos PAM, até 30 de junho de 2025 totaliza em termos acumulados os € 601 M (correspondendo € 573,5M a contratos de empréstimos aprovados e € 27,5 M a garantias autónomas). Na referida data, a assistência financeira por amortizar nos 14 contratos de empréstimos de assistência financeira celebrados ascende a € 379,4 M.

Note-se ainda que, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida e liquidarem as dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, os municípios apoiados registaram uma redução média de 11,8% na dívida total, desde o início do processo de recuperação financeira junto do FAM.

No que respeita ao domínio da própria atividade de fundo financeiro fechado do FAM, serão realizadas tarefas que envolverão a gestão do capital realizado pelo Estado e pelos municípios portugueses, com o objetivo último de maximizar a sua rentabilidade, quer na vertente de valorização das unidades de participação, quer na vertente da aplicação do capital aos fins prosseguidos, em concreto, na concessão de empréstimos aos Municípios. Cabe aqui e em concreto, a gestão dos ativos financeiros, dos desembolsos e reembolsos de empréstimos concedidos, das garantias bancárias, das unidades de participação e das aplicações Financeiras.

Assim, no quadro da eventual alteração de âmbito de atuação do FAM, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) pretende-se obter uma maior valorização do capital subscrito pelos acionistas por via da sua afetação a novos apoios aos municípios em concreto, ao nível do investimento sustentável através da prestação de garantias autónomas aos empréstimos obtidos pelos municípios.

Ainda no campo operacional e no que respeita ao objeto do FAM, serão prosseguidos trabalhos tendentes:

- à produção dos relatórios de monitorização dos 10 municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos no terreno nos trimestres em análise ou por via dos procedimentos definidos com cada município;
- à apresentação semestral perante os acionistas e a Assembleia da República de relatórios sobre o acompanhamento dos PAM e sobre os movimentos e valorização das unidades de participação do Fundo;
- à avaliação e revisão de 2 dos PAM em vigor (Vila Real de Santo António e Fornos de Algodres);
- ao apoio técnico aos municípios, no âmbito da recuperação financeira;
- à decisão e gestão de empréstimos de apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios concedidos aos municípios aderentes;
- à operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), caso seja aprovado superiormente.

À Direção Executiva do FAM compete, ao longo do ano de 2026, a tarefa de acompanhar as duas propostas de revisão dos PAM, por interação com os municípios envolvidos, sendo produzidas novas versões face às propostas iniciais, em concreto por necessidade de ajustamentos decorrentes do impacto das medidas previstas na Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril (COVID19), descentralização de competências, inflação e outros fatores associados, que se justificam corrigir nos PAM face à realidade atual dos municípios.

A Direção Executiva reviu em 2023 a estrutura de monitorização dos PAM definida em 2017, que engloba a metodologia de reporte a efetuar pelos municípios, assim como os procedimentos da análise a desenvolver pelo FAM, o que, em simultâneo com o funcionamento da aplicação de monitorização dos PAM, permite garantir uma efetiva validação do cumprimento das medidas previstas em cada um dos programas de ajustamento aprovados.

A atividade de gestão do capital manterá uma política de valorização das unidades de participação e obtenção do melhor resultado financeiro com o objetivo de maximizar o retorno financeiro dos stakeholders.

Releva-se que **a valorização média do capital social** e não obstante a redução do seu valor definida no OE2018, para € 417 M, obtida pelos detentores do capital do FAM, **corresponde a cerca de 1,0%**, observando-se que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do setor bancário.

Prevê-se ainda em 2026 a manutenção da **gestão efetiva de cerca de 14 empréstimos junto dos municípios, num total aprovado de € 573 M e de desembolsos de € 500 M, não incluindo o montante de garantias autónomas prestadas (€ 27,5 M) e existente atualmente, no montante de 10,2 M.**

5.RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

O orçamento do FAM é constituído, por um lado, por um montante proveniente de receitas gerais inscritas no Orçamento do Estado e, por outro lado, pelas suas receitas próprias, provenientes da realização do capital e das remunerações de aplicações financeiras e empréstimos concedidos totalizando € 69,3 M (proposta submetida na Entidade Orçamental – anterior Direção Geral do Orçamento em 1 de agosto de 2025).

O orçamento de **receitas próprias**, previsto para 2026, atinge o valor de € 68,6 M, grandemente com origem nas amortizações de capital dos empréstimos concedidos, estimadas em € 19,9 M.

Para o ano de 2026, o **orçamento de funcionamento** financiado pelas receitas gerais constantes da proposta de orçamento do Estado, terá uma dotação inicial de € 0,70 M, montante destinado, maioritariamente, à realização de despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços correntes, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Despesa	Montantes (€)
DESPESAS CORRENTES	7.032.613,00
Pessoal	503.576,00
Aquisição de bens e serviços	172.766,00
juros	3.224,00
Outras Despesas correntes	6.353.047,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.361.558,00
TOTAL PO 2026	69.394.171,00

No âmbito dos recursos humanos, importa assim referir que, a atual ocupação dos postos de trabalhos por apenas quatro técnicos superiores, está condicionada, desde logo da **ausência de mecanismos capazes de garantir a permanência de efetivos** por via da **consolidação em carreira** ou mesmo **assunção de funções de coordenação ou de chefia**.

Efetivamente o mecanismo de recrutamento existente no FAM, exclusivamente por mobilidade, num quadro de uma estrutura atípica sem orgânica interna, revela-se limitativo quer quanto à manutenção dos atuais recursos humanos quer quanto ao recrutamento, podendo daí resultar e em concreto no **ano de 2026 especiais pressões no cumprimento** de todas as tarefas aqui planeadas.

Refira-se ainda que, no final do ano de 2023 foi solicitado à tutela a criação de mais um lugar de técnico superior no mapa de pessoal do FAM para fazer face às diversas tarefas cometidas ao FAM, encontrando-se pendente de aprovação por parte do Ministério das Finanças.

Assim, o número de postos de trabalho no mapa de pessoal para 2026 submetido e aprovado pela tutela contempla 7 colaboradores, embora só estejam dotados 4 postos de trabalho.

Unidade	N.º de postos de trabalho aprovados para 2026	N.º de postos de trabalho ocupados em 31.07.2025	Encargos com o pessoal (€)
Direção Executiva	3	1	214.468,00
Área de acompanhamento e monitorização dos PAM	2	2	289.108,00
Área de atividade de apoio jurídico e financeiro	2	2	
TOTAL	7	5	503.576,00

Quanto à formação dos recursos humanos do FAM, propõe-se para 2026, aprovar um plano de formação que se anexa ao presente documento, assente em diversas áreas temáticas, de acordo com o diagnóstico de necessidades apresentadas pelos colaboradores do FAM e tendo em conta a disponibilidade orçamental (€ 16.200,00):

No que concerne aos recursos materiais, importa igualmente referir que o FAM desde 1 de junho de 2025 mudou de instalações para local onde não existem custos com a renda das instalações (anterior edifício da Presidência do Conselho de Ministros em Lisboa), estando ainda por definir a eventual transferência em 2027 das novas instalações do FAM para o Campus XXI, em Lisboa, decorrente da concentração de entidades públicas de apoio ao Governo naquele espaço. A poupança anual associada a esta despesa é de € 45.000,00.

O FAM dispõe ainda para o desenvolvimento das suas atividades de *hardware* próprio e utilização de três aplicações informáticas (Gerfip, SRH e Power BI) e de apoio técnico informático aos utilizadores e do site institucional tendo um custo total associado às referidas atividades anual de € 49.905,00.

6. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, estipula que o Plano de Atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativas que o serviço se propõe a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e em especial as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste sentido, destacam-se algumas das medidas a dar continuidade no ano de 2026:

- Criação de uma área reservada para reporte e comunicação de informação pelos Municípios aderentes de PAM e resposta do FAM, de forma desmaterializada e simplificada quantos aos procedimentos de emissão de pareceres prévio e aprovação dos orçamentos municipais;
- Reformulação da informação constante do site institucional do FAM;
- Redução da utilização do papel ou recurso a papel rascunho na atividade do FAM;
- Envio de correspondência escrita para as entidades por via eletrónica, preferencialmente;
- Criação de blog do FAM para divulgação de estudos e análise de temáticas relacionadas com boas práticas na administração e gestão pública;
- O recurso a meios tecnológicos para apoio ao funcionamento e ao exercício das atividades, designadamente, plataformas de acessibilidade gratuitas (visualização de documentos produzidos pelo FAM em formato livro);
- A implementação e utilização de aplicações informáticas:
 - monitorização dos PAM em vigor;
 - utilização do software Power BI, que serve de plataforma à elaboração de relatórios de monitorização dos PAM;

- Gestão dos empréstimos de assistência financeira concedidos.
- Uso de uma plataforma informática de gestão de empréstimos e das unidades de participação, por recurso ao aproveitamento da aplicação em funcionamento na Entidade do Tesouro e Finanças (anterior Direção-Geral do Tesouro e Finanças) e por via das necessárias adaptações;
- Opção pela realização de reuniões on-line com os Municípios para esclarecimento de dúvidas e aspetos relacionados com o PAM, em detrimento de deslocações físicas, caso seja justificável.

Neste âmbito prevê-se que as poupanças associadas às melhorias decorrentes das medidas de modernização e simplificação administrativa representam um montante estimado de € 2.500,00 (reformulação da informação do site com recurso a meios próprios, redução de custos com correio e papel nos documentos produzidos pelo FAM).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento foi formulado de acordo com os pressupostos conhecidos e que por isso se mantém válidos quanto ao enquadramento da atividade planeada para o ano 2026.

Não obstante, é por todos reconhecido que a conjuntura atual de incerteza e instabilidade provocada com a pandemia, a inflação generalizada, o aumento das taxas de juro e das despesas de pessoal e apoios sociais estão a condicionar a atuação dos Municípios e alterar a evolução da atividade socioeconómica do país, com impactos ainda não integralmente definidos quanto às respetivas magnitudes, tendo sido agravada com os conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente. Portugal, em linha com a União Europeia tem adotado várias medidas que vão no sentido de procurar mitigar os impactos na economia nacional decorrentes daquelas situações aprovadas pelo Governo ou pelos Municípios para as empresas e famílias através da concessão de apoios sociais ou financeiros.

Por outro lado, a execução do Plano de Recuperação e Resiliência veio criar aos municípios, aderentes ou não de PAM, grande pressão na execução de projetos e investimento até à sua conclusão do programa em 2026, impondo uma melhor adequação e eficácia dos meios materiais e financeiros aos cronogramas físicos e financeiros dos investimentos aprovados.

Neste âmbito o FAM realizou e irá manter em 2026 a monitorização de todas as medidas adotadas pelos municípios no quadro legislativo aprovado e os reportes às entidades de fiscalização, nomeadamente, ao Tribunal de Contas e à IGF – Autoridade de Auditoria.

Relativamente à continuidade dos impactos decorrentes da conjuntura internacional, verificados, a inflação generalizada dos custos da atividade municipal, o aumento das taxas de

juízo e das despesas com o pessoal, importa ressaltar que a esta data, o FAM não dispõe, efetivamente, de elementos suficientes que lhe permitam efetuar uma quantificação robusta dos referidos impactos para os municípios que estão com PAM aprovados, podendo tão só adequar em processo de revisão alguns efeitos que embora expectáveis não são de todo certos.

Assim, pode-se sintetizar-se, alguns dos desideratos e constrangimentos que se irão verificar na atuação do FAM em 2026:

- a nomeação dos membros em falta para os órgãos do FAM (2 membros para a Direção Executiva e 1 membro para a Comissão de Acompanhamento);
- o acompanhamento a situações de desequilíbrio financeiro causadas pela situação internacional, através da revisão de dois dos PAM aprovados;
- a análise de eventuais pedidos de acesso ao mecanismo de recuperação financeira municipal para os municípios que estejam em situação de rutura;
- a implementação do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) proposto no Programa XXV Governo e a sua operacionalização nos documentos estratégicos e nos procedimentos desenvolvidos pelo FAM;
- a participação no grupo de trabalho da revisão da Lei das Finanças Locais.

O Presidente da
Direção Executiva

Assinado por: **MIGUEL ANGELO DA CUNHA
GONÇALVES DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 09876673
Data: 2026.03.04 16:47:55+00'00'



Ciclo de Gestão:	2026
Designação do Serviço Organismo:	Fundo de Apoio Municipal
Missão:	Contribuir para a promoção da recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como a sua prevenção, através da adopção de mecanismos de reequilíbrio orçamental, de resstruturação da dívida e de assistência técnica (Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto)

Objetivos Estratégicos (OE)		Meta	Grau de concretização
OE1:	Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em situação de rutura financeira	70%	
OE2:	Efetuar uma gestão eficiente do FAM	10%	
OE3:	Reforçar a qualidade do serviço prestado	20%	
Objetivos Operacionais (OP)			

EFICÁCIA

Ponderação: 30%

OE1	OP1: Assegurar a monitorização da execução dos PAM													Peso:	75%
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.1	Prazo médio em dias úteis para elaboração dos relatórios de monitorização PAM	20	22	21	21	4	13	50%						Não atingiu	-100%
Ind.2	Número de relatórios de monitorização elaborados sobre o cumprimento das medidas e metas constantes dos PAM	na	na	11	10	1	14	50%						Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP1														#REF!	
OE1	OP2: Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios													Peso:	25%
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.3	N.º de pareceres emitidos e apoio técnico por recurso a visitas de acompanhamento junto dos municípios (recrutamento e outros)	na	na	30	45	5	63	60%					0%	Não atingiu	-100%
Ind.4	Prazo médio em dias úteis para elaboração dos pareceres sobre os orçamentos municipais e revisões aos orçamentos	8	8	6	7	1	5	40%					0%	Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP2														#REF!	

EFICIÊNCIA

Ponderação: 20%

OE2:		OP3: Gerir o orçamento do FAM eficientemente											Peso:		40%
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.5	Taxa de pagamento de faturas a fornecedores a 50 dias	na	na	na	80%	10%	113%	70%					0%	Não atingiu	-100%
Ind.6	Rácio de afetação de receita não efetiva a aplicações financeiras	0,66	0,75	0,75	0,75	0,05	1,00	30%					0%	Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP3															0%

OE2:	OP4: Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo												Peso:	60%	
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.7	Valorização do capital do FAM (Unidades de Participação no FAM)	1,90%	1,20%	1,00%	1,00%	0%	1%	60%					0%	Não atingiu	-100%
Ind.8	Número de situações de cumprimento dos Municípios no pagamento dos encargos da dívida dos empréstimos concedidos pelo FAM	na	na	na	9,00	1,00	13,00	40%					0%	Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP4														0%	

QUALIDADE

Ponderação: 50%

OE3	OP5: Alinhamento com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável												Peso:	50%	
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.9	Número de parcerias nacionais e internacionais concretizadas no âmbito do desenvolvimento sustentável de acordo com a planificação prévia aprovada superiormente pela Direção Executiva	na	3	3	3	1	5	100%					0%	Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP5														#REF!	
OE3	OP6: Avaliação pelos stakeholders do FAM												Peso:	50%	
Indicadores		2023	2024	2025	2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado (acumulado)				Taxa de Realização	Classificação	Desvio
									30.03.n	30.06.n	30.09.n	30.12.n			
Ind.10	Grau de satisfação obtido por inquéritos aos municípios aderentes ao FAM	na	na	3,30	3,30	0,10	4,25	100%					0%	Não atingiu	-100%
Grau de Realização do OP6														#REF!	

AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR				
Avaliação de acordo com os requisitos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia Ponderação: 30%	Eficiência Ponderação: 20%	Qualidade Ponderação: 50%
	Quantitativa	#REF!		
	Qualitativa	Desempenho BOM; SATISFATÓRIO; INSUFICIENTE		

Grau de realização Parâmetros e Objetivos								
Objetivos Operacionais	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo <i>(ponderado)</i>	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)	
EFICÁCIA	#REF!							
OP1	30%	75%	23%	#REF!	#REF!	#REF!	RELEVANTE	
OP2		25%	8%	#REF!	#REF!	#REF!	RELEVANTE	
EFICIÊNCIA	0,0%							
OP3	20%	40%	8%	0%	0%	Não atingiu		
OP4		60%	12%	0%	0%	Não atingiu		
QUALIDADE	#REF!							
OP5	50%	50%	25%	#REF!	#REF!	#REF!	RELEVANTE	
OP6		50%	25%	#REF!	#REF!	#REF!	RELEVANTE	
Total	100%		100%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes				80%

RECURSOS HUIMANOS										Dias úteis de N	229
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)	Pontuação efetivos Planeados para N			Pontuação efetivos Executados em N			Desvio (em n.º)	UERHE / UERHP	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.dez (Balanço Social)	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	3	687	60		0	0	-3	0%	0%	
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Técnico Superior	12	4	916	48		0	0	-4	0%	0%	
Especialistas de Informática	12		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Coordenador Técnico	9		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Técnicos de Informática	8		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Assistente Técnico	8		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Assistente Operacional	5		0	0		0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!	
Total		7	1 603	108	0	0	#DIV/0!	-7	0%	#DIV/0!	

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:	Efetivos 31.12.n-5	Efetivos 31.12.n-4	Efetivos 31.12.n-3	Efetivos 31.12.n-2	Previstos n-1	Efetivos 31.12.n-1	Previsto n	Efetivos 30.03.n	Efetivos 30.06.n	Efetivos 30.09.n	Efetivos 30.12.n	Taxa de variação de RH
	5	4	5	6	7	5	7				-7	-100%

RECURSOS FINANCEIROS								
DESIGNAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Execução (acumulado)				Saldo	Taxa de execução
			30.03.n	30.06.n	30.09.n	31.12.n		
Orçamento de Funcionamento (OF)	69 394 171,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	#DIV/0!
Despesas c/ Pessoal	503 576,00 €	- €	0,00 €				- €	#DIV/0!
Aquisições de Bens e Serviços	172 766,00 €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Outras despesas correntes	6 356 271,00 €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Despesas de Capital	62 361 558,00 €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Orçamento de Investimento (OI)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	#DIV/0!
Despesas c/ Pessoal	- €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Aquisições de Bens e Serviços	- €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Outras despesas correntes	- €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Despesas de Capital	- €	- €	0,00 €				0,00 €	#DIV/0!
Outras despesas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	#DIV/0!
Total (OF+OI+OD)	69 394 171,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	#DIV/0!

Ref.º	Descritivo	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)	Fórmula de cálculo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico	
Ind1	Prazo médio em dias úteis para elaboração dos relatórios de monitorização	n.a.	Σ (Data de início dos trabalhos-Data de término de trabalho) / N.º de relatórios monitorização produzidos (21-4)*0,75%	Mapa de controio de dias úteis na afetação dos relatórios	Manutenção do prazo face à estimativa de resultado obtido em 2025 e à demora na entrega de elementos pelos Municípios para elaboração dos relatórios	
Ind2	Número de relatórios de monitorização elaborados sobre o cumprimento das medidas e metas constantes dos 10 PAM em vigor	n.a.	Σ Número de relatórios produzidos de janeiro a dezembro (11+1)*1,25	Relatórios de execução e acompanhamento	O presente valor crítico resulta do número de relatórios produzidos em 2025 e atrasos na entrega dos relatórios de acordo com o prazo estabelecido	
Ind3	Número de pareceres emitidos e apoio técnico por recurso a visitas de acompanhamento junto dos municípios (recrutamento e outros)	n.a.	Σ Número de pareceres produzidos de janeiro a dezembro e visitas aos municípios realizadas no mesmo período (30+5)*1,25	Sistemas de informação documental e comunicação	Melhor resultado estimado para 2026 face ao aumento de pedidos de parecer ocorridos em 2025 e face à saída de um Município do PAM	
Ind4	Prazo médio em dias úteis para elaboração dos pareceres sobre os orçamentos municipais e revisões ao orçamento	n.a.	Σ (Data de início dos trabalhos-Data de término de trabalho) / N.º de pareceres produzidos (7-1)*0,75	Sistemas de informação documental e comunicação	Manutenção do valor crítico e do prazo decorrente da demora na entrega dos elementos que suportam a proposta de Orçamento para emissão de parecer pelo FAM	
Ind5	Taxa de pagamento de faturas a fornecedores a 50 dias	n.a.	Data de entrada da fatura na contabilidade - Data-Valor do meio de pagamento (11-2)*0,75	Gerfip/ Reporte trimestral DGO / Prestação de contas	Melhor resultado estimado para 2026	
Ind6	Rácio de afetação de receitas próprias a aplicações financeiras	n.a.	Despesa CEDIC'S/(Dotação ativos financeiros+Dotação passivos financeiros) (0,75+0,05)*1,25	Gerfip/Reportes DGO/ Prestação de Contas	Melhor resultado estimado para 2026 (Não foi alterado o montante % de 2026 decorrente da manutenção da taxa de juros)	
Ind7	Valorização do capital (UP's)	n.a.	((Resultados líquidos+Resultados Transitados)/Capital subcrito))*100 (1,00+0,10)*1,25	Gerfip/ Reporte trimestral DGO / Prestação de contas	Melhor resultado estimado para 2026. O presente indicador resulta da rentabilização do capital do FAM para os subscritores do FAM (Municípios e Entidade do Tesouro e Finanças).	
Ind8	Número de situações de cumprimento dos Municípios no pagamento dos encargos da dívida dos empréstimos concedidos pelo FAM	n.a.	Σ(n.º de municípios que liquidaram encargos dos empréstimos na data de vencimento / n.º municípios que não liquidaram encargos dos empréstimos na data de vencimento)	Sistemas de informação documental e comunicação	Número apurado com base no histórico de anos anteriores.	
Ind9	Número de parcerias nacionais e internacionais concretizadas no âmbito do desenvolvimento sustentável de acordo com a planificação prévia aprovada superiormente pela Direção Executiva	n.a.	Σ Número de parcerias concretizas entre janeiro e dezembro no mesmo período (3+1)*1,25	Sistemas de informação documental e comunicação	Número estimado de parcerias a realizar de acordo com a planificação existente para 2026	
Ind10	Grau de satisfação obtido por inquéritos aos municípios aderentes ao FAM	n.a.	Média das avaliações obtidas (3,30+0,10)*1,25	Microsoft forms e questionários de avaliação	Grau máximo de satisfação possível de acordo com a estimativa para 2026	

NOTAS EXPLICATIVAS:

Assinado por: **MIGUEL ANGELO DA CUNHA GONÇALVES DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 09876673
Data: 2026.03.04 16:48:02+00'00'

FAM FUNDO DE APOIO MUNICIPAL												Data: 04/03/2026 Versão: V1
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Assinado por: MIGUEL ANGELO DA CUNHA
GONÇALVES DE ALMEIDA
Num. de Identificação: 09876673
Data: 2026.03.04 16:48:01+00'00'